



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Núcleo do Foro Trabalhista de Ituiutaba

**PORTARIA NFTITUI N. 1, 18 DE JULHO DE 2025**

Estabelece diretrizes para que estudantes do Curso de Direito participem das audiências virtuais realizadas nas Varas do Trabalho de Ituiutaba, em especial para o registro de seus nomes nas atas de audiência.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITUIUTABA E DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE ITUIUTABA SANDRA CARLA SIMAMOTO DA CUNHA E O EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUIUTABA CAMILO DE LELIS SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que as audiências são atos processuais públicos, ressalvados os casos de segredo de justiça (art. 5º, inciso LX da [Constituição Federal](#) e art. 189 do [CPC](#));

CONSIDERANDO que a legislação não regulamenta a participação de estudantes nas audiências do Poder Judiciário, para fins de contagem de horas de estágio e/ou atividade jurídica exigidas pelas instituições de ensino, em especial para que os nomes dos estudantes figurem nas atas de audiências;

CONSIDERANDO a grande quantidade de acadêmicos do Curso de Direito que tem comparecido virtualmente nas audiências trabalhistas das Varas do Trabalho de Ituiutaba/MG;

CONSIDERANDO que quanto maior a quantidade de participantes nas audiências maior o tempo demandado para a correta identificação de todos, bem como para a separação entre partes, procuradores, testemunhas e estudantes, fato que tem comprometido o bom andamento das audiências e causado atrasos;

CONSIDERANDO que não tem havido pontualidade de muitos estudantes no ingresso na sala de audiências, o que ocasiona interrupções para identificação dos universitários, comprometendo o fluxo normal do ato;

CONSIDERANDO a dificuldade de identificação dos acadêmicos, pois a demonstração de documento pessoal através da tela não apresenta ampla visibilidade, prejudicando a correta identificação em muitos casos;

CONSIDERANDO que alguns estudantes não mantêm suas câmeras ligadas em tempo integral, situação que não permite a constatação de sua efetiva participação na audiência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a presença de acadêmicos nas audiências, garantindo a todos o direito à participação, mas sem comprometer o bom andamento processual e a entrega da prestação jurisdicional no tempo e modo esperados (arts. 6º e 189 do [CPC](#); arts. 653, "f" ,e 765/[CLT](#) e art. 5º, LX e LXXVIII/[CRFB](#));

RESOLVE:

Art. 1º Em cada uma das Varas do Trabalho de Ituiutaba fica limitada a participação de apenas 05 (cinco) estudantes do curso de Direito por dia de audiências.

Art. 2º Para que as(os) estudantes tenham seus nomes registrados nas atas de audiências deverão ser observadas, previamente, as seguintes determinações:

§1º Caberá a(o) estudante verificar os dias de pauta de audiência no **site** do Eg. TRT 3ª Região ([www.trt3.jus.br/pautas](http://www.trt3.jus.br/pautas) ou através do **link** <https://pje-consulta.trt3.jus.br/consultaprocessual/pautas>), selecionando o órgão julgador de seu interesse - 1ª ou 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba;

§2º Em seguida, deverá encaminhar **e-mail** diretamente para a Secretaria da respectiva Vara ([vt1.ituiutaba@trt3.jus.br](mailto:vt1.ituiutaba@trt3.jus.br) ou [vt2.ituiutaba@trt3.jus.br](mailto:vt2.ituiutaba@trt3.jus.br)), com o assunto ESTUDANTE DE DIREITO - PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA, com cópia de documento de identificação pessoal com foto e comprovante de que se encontra matriculado em instituição de ensino superior, indicando em qual(ais) dia(s) pretende participar das audiências, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

§3º Os requerimentos serão deferidos na ordem cronológica de recebimentos dos **e-mails**;

§4º No dia selecionado, o(a) estudante deverá ingressar na sala virtual antes do horário de início das audiências e, **APENAS POR MEIO DO CHAT OU BATE PAPO**, fazer requerimento de registro da presença em ata, indicando seu nome completo e CPF precedidos da identificação "Estudante de Direito".

§5º Somente será aceita a participação do(a) estudante que estiver na sala de espera no início da(s) audiência(s), não se admitindo ingressos posteriores ao início desta;

§6º Durante toda a audiência o(a) estudante deverá manter sua câmera ligada e o áudio desligado; caso contrário será excluído da audiência e seu nome não constará da ata.

Art. 3º Não é permitida a participação de estudante em processo que tramita em segredo de justiça.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta à Corregedoria Regional para apreciação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no DJEN.

Art. 6º Após publicação, encaminhe-se cópia às instituições de ensino superior desta cidade para que dê amplo conhecimento aos estudantes do Curso de Direito.

Ituiutaba, 07 de julho de 2025.

**SANDRA CARLA SIMAMOTO DA CUNHA**

Juíza Titular do Núcleo do Foro e da 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba

**CAMILO DE LELIS SILVA**

Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba